PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4479, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.024.200-5/2012, de interesse de **MRV PRIME XXVII INCORPORAÇÕES SPE LTDA.,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta das chácaras 01 e 02, situadas à Rua 20 e Avenida Anhanguera, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 01/02, Área Pública Municipal (Área de Preservação Permanente – APP) e Área Pública Municipal (Sistema Viário), com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as Chácaras 01 e 02 em Chácara 01/02

Chácara 01/02	**ÁREA**	**17.600,00m²**
Frente para a Rua 20		183,20m
Fundo, confrontando com o Córrego Palmito		D=113,00m
Lado direito, confrontando com a Chácara 03		151,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Anhanguera		D=61,00m+ D=53,10m+D=49,00m
Pela linha curva		D=5,88m+D=8,50m+D=5,00m

2. Desmembrando a Chácara 01/02 em Chácara 01/02, APM (Área de Preservação Permanente – APP) e APM (Sistema Viário)

Chácara 01/02	**ÁREA**	**12.142,48m²**
Frente para a Rua 20		183,20m
Fundo, confrontando com APM (APP)		D=38,27m+D=74,35m
Lado direito, confrontando com a Chácara 03		101,00m
Lado esquerdo, confrontando com APM (sistema viário)		D=9,88m+ D=55,08m+D=49,73m
Pela linha curva		D=6,52m+D=4,60m+D=5,00m

APM (Área de Preservação Permanente)	**ÁREA**	**4.949,80m²**
Frente para a APM (sistema viário)		D=50,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo, confrontando com a Chácara 03 ..... D=50,00m
Lado direito, confrontando com a Chácara 01/02..... D=38,27m+D=74,35m
Lado esquerdo, confrontando com Córrego Palmito ..... D=110,00m

APM (Sistema Viário) ÁREA 507,72m²
Frente para a Avenida Anhanguera ..... D=61,00m+ D=53,10m+D=49,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 01/02 e APM (APP) ..... D=50,00m+ D=9,88m+D=55,08m+D=49,73m+D=6,52m
Lado esquerdo, confrontando com Córrego Palmito ..... D=3,00m
Pela linha curva..... D=5,90m+D=3,90m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

www.goiania.go.gov.br